

MEMORANDO SEI N° 0019402912/2023 - SEINFRA.UIP

Joinville, 06 de dezembro de 2023.

À SAP.LCT

Resposta ao Memorando 0019368227

Com nossos cordiais cumprimentos, a Unidade de Iluminação Pública vem, através deste, responder aos questionamentos feitos via Memorando 0019368227 - SAP.LCT

Inicialmente, cabe ressaltar que a comparação foi feita com o valor estimado para a contratação, por este valor estar compatível com os preços praticados no mercado, uma vez que os valores relacionados à requisição de compras são sempre obtidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do mercado nos processos de contratação realizados por esta Unidade.

Sendo assim, realizar o comparativo entre o valor ofertado pela proposta comercial ofertada pela licitante no processo com o valor estimado pela Administração Pública equivale a comparar a proposta comercial com os valores praticados no mercado.

Ainda assim, esta Unidade informou, via Memorando 0019269898 - SEINFRA.UIP, que entende que existem deságios praticados devido ao processo licitatório, de forma que existe uma margem de segurança para os valores financeiros entre o total estimado pela Administração Pública e o realizável pela futura contratada, sem que haja prejuízos à execução contratual, para qualquer das partes. Entretanto, conforme mencionado no Memorando 0019269898 - SEINFRA.UIP, o valor de deságio para os itens 1, 2 e 3 do Edital 502/2023, **são muito superiores à margem de segurança orçamentária prevista**, uma vez que para os 3 itens, **o valor de deságio é superior a 62% do valor estimado pela Administração Pública através de pesquisa de preço via orçamentação com fornecedores do mercado**, de forma que esta Unidade não vê a possibilidade da execução do objeto contratado com o padrão técnico desejado pela Prefeitura Municipal de Joinville, sem que haja prejuízo financeiro à Contratada para tais itens, o que oferece risco conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar 0017507988 - SEINFRA.UIP, em seu item 6, cuja ação a ser tomada para controle dos riscos é **a determinação de inexecução contratual**.

Da mesma forma, ao se comparar a proposta comercial ofertada no Edital 502/2023 com a consolidada via TC 1150/2023, cuja empresa Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotecnica Ltda foi a vencedora do certame, percebe-se que há grande diferença entre os valores ofertados, apesar de o resultado global de deságio ser semelhante.

Valor de deságio - Edital 502/2023.

Item	Valor PMJ (R\$)	Valor Ilumisul (R\$)	Valor em Relação ao Orçado
Serviços em VPC	25.815,77	6.992,78	27,08%
Serviços em VPE	1.990.818,19	539.466,20	27,10%

Materiais em VPC	82.046,27	22.223,60	27,08%
Materiais em VPE	2.660.694,38	2.411.317,42	90,62%
<b>Total</b>	<b>4.759.374,61</b>	<b>2.980.000,00</b>	<b>62,61%</b>

Valor de deságio - TC 1150/2023

Item	Valor PMJ (R\$)	Valor Ilumisul (R\$)	Valor em Relação ao Orçado
Serviços em VPC	13.413,32	8.693,14	64,80%
Serviços em VPE	1.044.487,19	677.256,72	64,84%
Materiais em VPC	54.653,48	34.981,52	64,00%
Materiais em VPE	1.270.258,05	824.068,62	64,87%
<b>Total</b>	<b>2.382.812,04</b>	<b>1.545.000,00</b>	<b>64,84%</b>

De forma que mesmo com os valores de deságio global serem semelhantes, os valores de deságio individuais para cada item são bem inferiores, **limitados a 35% do valor**, de forma que os valores resultantes a serem aplicados à execução da mão-de-obra, apesar de ainda baixos, são mais compatíveis com os serviços com o padrão técnico desejado pelo Município, nos serviços de iluminação pública, de forma que os riscos associados ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato são significativamente reduzidos em comparação com a proposta comercial apresentada via Edital 502/2023, e estão controlados via as garantias contratuais previstas no Edital 323/2023, documento SEI 0018880988.

Além disso, no TC 1150/2023, foram previstas serviços de instalação de luminárias na rede de distribuição de energia da Celesc (VPC) em 28 pontos, ao passo que no Edital 502/2023 está prevista a instalação de luminárias em 63 pontos em VPC (225% da quantidade de pontos em relação ao TC 1150/2023), entretanto na proposta comercial ofertada pela Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotecnica Ltda no Edital 502/2023, o valor disponível para a execução desse serviço é menor do que o valor disponível para a execução do serviço previsto no TC 1150/2023, o que novamente comprova a inexecuibilidade do valor ofertado pela licitante.

Sendo assim, esta **Unidade mantém a decisão pela inexecuibilidade do preço ofertado, tendo em vista o deságio de 62% em cima dos itens 1, 2 e 3 da Planilha Orçamentária Sintética do Edital 502/2023**, considerando-se os riscos associados ao equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina, Gerente**, em 06/12/2023, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019402912** e o código CRC **68DF8390**.